



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Assunto: Credenciamento LIBRAS – Comunicação de impedimento (art. 9º, §1º, Lei 14.133/2021)

Prezada Sra. Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio,

Em atenção ao Edital de Credenciamento nº 01/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, que trata da contratação de profissionais para prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, informamos que, após análise da documentação apresentada, verificou-se que Vossa Senhoria mantém vínculo funcional com o Município de Paranaguá.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e isonomia, e em conformidade com o parecer jurídico exarado no processo administrativo em referência, restou consignado que servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro da Administração Pública Direta ou Indireta, não poderão ser credenciados para a execução do objeto em questão.

Dessa forma, o pedido de credenciamento restou indeferido, não sendo possível a efetivação da contratação pretendida.

Permanece garantido o direito de recurso conforme o edital e o art. 165 da Lei 14.133/2021. Havendo fato superveniente que afaste o impedimento (ex.: desligamento do cargo público), poderá ser protocolado novo pedido de credenciamento.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paranaguá, 01 de setembro de 2025.

**Rogério Hainocz da Veiga**  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Paranaguá

